



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DIVISÃO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

(Processo Administrativo nº 237/2026)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada para locação de equipamento de alta aspiração para limpeza de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antônio Carlos Jacovetti e Estações Elevatórias de Esgoto - EEE Norte, EEE Residencial Lagoa, e as fossas dos bairros rurais Marimbondo, Morro Grande e Eliuh Root com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação, conforme especificações e detalhes deste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES

##### LOTE 1

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
01	Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de alta aspiração para limpeza da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antonio Carlos Jacovetti, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto e fossas rurais a qual caracterizam-se por apresentarem grandes profundidades e resíduos com alta granulometria, carecendo de	34	Diárias	R\$5.100,00	R\$173.400,00



	equipamentos de alta aspiração e mangueiras com grandes diâmetros, com mão de obra especializada para sua operação.				
--	---	--	--	--	--

**2.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

**2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de Março de 2023.

**2.3.** O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos moldes dos artigos 105 à 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A limpeza periódica da referida Estação Elevatória de Esgoto (EEE) garante a eficiência operacional do sistema de coleta, afastamento e tratamento do efluente gerado no município de Araras SP, mantendo o bom funcionamento das bombas de sucção e recalque e aumentando o intervalo das manutenções, uma vez que são retirados todo resíduo acumulado (lodo, areia e resíduos remanescentes do sistema de gradeamento) no fundo dos poços, os quais danificam e comprometem estes equipamentos. A Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Antônio Carlos Jacovetti, Estações Elevatórias de Esgoto - EEE Norte e EEE Residencial Lagoa apresentam grandes profundidades, maior que 8 metros de profundidade, carecendo de equipamento de alta aspiração para limpeza. Os resíduos acumulados no fundo dos poços são de alta granulometria necessitando de mangueiras de grandes diâmetros. A Autarquia dispõe de equipamento inferior, inviável para a execução desta atividade. As fossas dos bairros rurais não contam com sistemas de bombeamento e de afastamento, sendo necessária a sua limpeza através de caminhão hidrovácuo;

**3.2.** Conforme documentos apresentados, a locação do equipamento se dá através de diária, portanto serão utilizadas 12 (doze) diárias na EEE Estação de Tratamento de Esgoto “Antônio



Carlos Jacovetti”, 06 (seis) diárias para efetuar a limpeza da EEE Zona Norte, 04 (quatro) diárias para efetuar a limpeza da fossa do bairro Marimbondo, 4 (quatro) diárias para efetuar a limpeza da fossa do bairro Morro Grande, 4 (quatro) diárias para efetuar a limpeza da fossa do bairro Eliuh Root e 4 (quatro) diárias para efetuar a limpeza da EEE Residencial Lagoa, totalizando 34 (trinta) diárias anuais;

**3.3.** A limpeza da EEE da Estação de Tratamento de Esgoto “Antônio Carlos Jacovetti” será executada mensalmente, e as horas remanescentes da diária serão utilizadas para efetuar a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto - EEE Jd. Apolo, EEE Jd. Manacá, EEE Jd. Orquídeas, EEE Zona Norte e ETE Compacta Pacaembu ou auxiliar em outras atividades desempenhadas pela Autarquia.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

**4.1.** Equipamento Vácuo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, montado em chassis de caminhão com no máximo 15 anos de fabricação, com as seguintes especificações:

##### **Equipamento Sugador de Alta Aspiração:**

- a) Equipamento com sistema de sucção Supervácuo, Hipervácuo com “Bomba de Vácuo de Lóbulos” OU equipamento de alta aspiração com “soprador roots”;
- b) **Capacidade para sucção de detritos sólidos, pastosos e líquidos em Estação Elevatória com profundidade superior a 8 metros;**
- c) Capacidades de tanque de detritos de, no mínimo, 10 m<sup>3</sup>;
- d) Sistema de drenagem de líquidos;
- e) Sistema de sucção a vácuo com rotor duplo, Bomba de Vácuo de Lóbulos OU equipamento de alta aspiração por “roots”;
- f) Sistema de sucção com capacidade de deslocamento de ar mínimo de 1.500 m<sup>3</sup>/h para equipamento SuperVácuo e Hipervácuo, OU 3.000 m<sup>3</sup>/h para equipamento roots;
- g) Acionamento do soprador roots através de motor diesel com potência mínima de 120 cv a 1800 rpm;
- h) Mangueira de sucção de, no mínimo, diâmetro interno de 4” e 30 m de comprimento,
- i) Caminhão adequado a montagem dos equipamentos e apropriado as condições de tráfego urbano e rural.



## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, **sob supervisão, orientação e fiscalização de servidor da Autarquia**, obedecendo as normas de segurança, utilizando EPI's e EPC's em todos os envolvidos na realização do trabalho;
- 5.2.** Operador/ motorista devidamente habilitado para operar o equipamento, portando Carteira de Habilitação compatível com a legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções e o livre trânsito em vias públicas;
- 5.3. Todos os funcionários, com no mínimo 2 (dois) ajudantes para a operação envolvidos na atividade deverão ter autorização, capacitação e aptidão para desempenhar atividades em altura e espaços confinados, conforme NR-035 e NR-033, a fim de garantir a integridade, segurança e saúde dos trabalhadores;**
- 5.4.** Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios, etc);
- 5.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de combustível, lubrificantes e demais insumos, seguros, frete, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, EPI's e EPC's, custo de operação, manutenção, transporte, assistência mecânica e demais despesas como, hospedagem, refeição e locomoção de empregados;
- 5.6.** Os equipamentos serão operados exclusivamente por empregados habilitados da empresa vencedora;
- 5.7.** Os serviços serão prestados na EEE da ETE Antônio Carlos Jacovetti e nas Estações Elevatórias de Esgoto - EEE Jd. Apolo, EEE Jd. Manacá, EEE Jd. Orquídeas, EEE Zona Norte, EEE Residencial Lagoa, Fossa do bairro Marimbondo e ETE Compacta Pacaembu, conforme a necessidade da mesma, e se dará mediante solicitação do gestor do contrato ou Divisão de Compras e Licitações, que enviará e-mail a CONTRATADA informando data, local e horário para execução dos serviços;
- 5.8.** Todas as atividades serão acompanhadas e monitoradas por técnico em segurança do trabalho da Autarquia, portando equipamento de detecção de gases, com abertura de AR – Avaliação de Risco e PET – Permissão de Entrada de Trabalho;



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

- 5.9.** Todos os serviços serão executados sob supervisão, fiscalização e orientação técnica do SAEMA, o qual deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução;
- 5.10.** Os serviços serão executados mediante prévia solicitação pelo SAEMA, agendados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exceto em casos emergenciais em que a CONTRATADA deverá atender ao SAEMA na maior brevidade possível;
- 5.11.** A CONTRATADA deverá confirmar o e-mail recebido para agendamento dos serviços;
- 5.12.** Serão descontadas as horas em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador / motorista e outros fatores relacionados exclusivamente à empresa vencedora;
- 5.13.** O SAEMA pagará apenas as DIÁRIAS de efetiva prestação dos serviços, a serem apontados em medição mensal, que serão iniciadas as 7h com a chegada do equipamento na ETE Antonio Carlos Jacovetti e finalizadas as 17h;
- 5.14.** Os resíduos serão descartados na ETE Antonio Carlos Jacovetti, localizada na Avenida Orpheu Manente, s/n, Parque Tiradentes, Araras/SP;
- 5.15.** A quantidade estimada para 12 (doze) meses de locação do equipamento será conforme tabela anexo:

**LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Preço Total Máximo</b>
01	Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de alta aspiração para limpeza da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antonio Carlos Jacovetti, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto e fossas rurais a qual caracterizam-se por	34	Diárias	R\$5.100,00	R\$173.400,00

	<p>apresentarem grandes profundidades e resíduos com alta granulometria, carecendo de equipamentos de alta aspiração e mangueiras com grandes diâmetros, com mão de obra especializada para sua operação.</p>				
--	---	--	--	--	--

## **6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**

**6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado;

**a)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s), e-mail do contato do emitente do atestado.

**b)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**6.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério do SAEMA. O veículo defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo no mesmo



dia e num intervalo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de pagamento de multa prevista em contrato.

**7.2.** A Contratada se responsabilizará por multas de trânsito, estacionamentos e pedágios, referentes aos veículos disponibilizados no contrato;

**7.3.** A contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados: manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, transporte, administração, benefícios, seguro de responsabilidade civil contra terceiros relativos a danos pessoais, materiais e ambientais.

**7.4.** A contratada fornecerá toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços;

**7.5.** O motorista / operador deverá estar devidamente habilitado para operar o equipamento, portando Carteira de Habilitação compatível com a legislação de trânsito;

**7.6. Todos os funcionários envolvidos na atividade deverão ter autorização, capacitação e aptidão para desempenhar atividades em altura e espaços confinados, conforme NR-035 e NR-033;**

**7.7.** Manter o SAEMA isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com o SAEMA;

**7.8.** Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativos, impostas pela autoridade pública e aplicável a execução dos serviços;

**7.9.** Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**7.10.** Manter sigilo perante terceiros sobre documentos, dados e informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, bem como sobre o conhecimento de tecnologia adquirida para a execução dos serviços;

**7.11.** A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer empregado do SAEMA para a realização dos trabalhos, salvo quando tiver autorização desta, por escrito;

**7.12. A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no CTF/APP (IBAMA), conforme Instrução Normativa nº13 de 23 de agosto de 2021 e apresentar Licença de Operação (LO) junto a Cetesb.**

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**8.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

**8.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** Somente serão pagas as diárias efetivamente trabalhadas;

**9.2.** Para efeito de pagamento serão computadas, no primeiro dia útil de cada mês, os dias efetivamente trabalhados do primeiro ao último dia do mês anterior;

**9.3.** A Contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição devidamente acompanhada dos seguintes documentos: planilha ou relatório com resumo dos serviços prestados, com data e



local da realização dos serviços, certidão de regularidade junto ao INSS E FGTS. Devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços;

**9.4.** O SAEMA terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

**9.5.** Constituem requisitos para aprovação das medições:

**a)** quantitativos de serviços efetivamente executados;

**b)** conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo SAEMA com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

**9.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a medição;

**9.7.** Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.

**9.8.** Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

### **Exigências de habilitação**

**10.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$173.400,00** (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais) conforme relatório de cotação, sendo este o valor máximo para contratação.



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deste exercício.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 04.

II) Gestão/Unidade: 03.01.04.

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 (740)

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 23 de fevereiro de 2026

---

Daniel Kobori

**Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto**